

**Informação N°** I02827-202310-INF-AMB **Proc. N°** 450.10.229.01.00008.202 **Data:** 26/10/2023  
1

**ASSUNTO: Procedimento de AIA do EIA do projeto do "Hotel Alfamar", em Albufeira. Desistência do procedimento de AIA.**

**Despacho:**

Visto com concordância.  
Aceita-se a desistência do procedimento de AIA do EIA em apreço nos termos da presente informação na sequência do pedido do proponente.  
Proceda-se ao encerramento do processo de AIA na plataforma SILiAmb.

O Vice-Presidente,



José Pacheco  
26-10-2023

**Parecer:**

Visto.  
Face à solicitação do proponente para desistir do procedimento de AIA do projeto do Hotel Alfamar, acompanha-se o proposto infra quanto ao encerramento do processo na plataforma SILIAMB, dando conhecimento às entidades constituintes da Comissão de Avaliação.  
À consideração superior  
A Diretora de Serviços de Ambiente



Maria José Nunes  
26-10-2023

**INFORMAÇÃO**

**1. Pretensão**

No âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projeto do "Hotel Alfamar", em Albufeira, em fase de projeto de execução, e por intermédio da entrada que mereceu a nossa referência n.º E07252-202310-AMB, veio

I02827-202310-INF-AMB - 1/3

o proponente IKOS CORTESIA, S.A., sociedade proponente anteriormente denominada por LTI – ALFAMAR HOTEL, SA., requerer a desistência do referido procedimento de AIA.

## 2. Enquadramento/Análise

**2.1.** Decorrente da tramitação do procedimento de AIA do EIA do projeto do “Hotel Alfamar”, em Albufeira, esta CCDR, enquanto autoridade de AIA, notificou o proponente sobre a necessidade de prever a entrega de elementos adicionais nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro (que estabeleceu o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental – RJAIA), com o intuito de dar resposta à apreciação da Comissão de Avaliação (CA), tal como consubstanciado na informação com nossa referência n.º I00287-202201-INF-AMB (com informação anexa n.º I00200-202201-INF-AMB, remetida ao proponente por via da nossa saída com referência n.º S00596-202201-AMB).

**2.2.** Neste seguimento, e conforme solicitado pelo proponente, foi novamente deferido o pedido de prorrogação de prazo para apresentação dos elementos adicionais do EIA e alteração do Resumo Não Técnico (RNT), por um período de 120 dias (ou seja, até 27/10/2023), em conformidade com o despacho que recaiu sobre a nossa informação n.º I01232-202305-INF-AMB (comunicada ao proponente a coberto da nossa saída n.º S02325-202305-AMB).

**2.3.** Subsequentemente, pela entrada ora em análise (a que correspondeu a nossa referência n.º E07252-202310-AMB), veio o proponente requerer a desistência do procedimento de AIA em apreço, referindo, para o efeito, o seguinte: “(...) em virtude da introdução de um conjunto significativo de alterações ao projeto de execução objeto de EIA, vem pelo presente, ao abrigo do n.º 1, do artigo 131.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, apresentar a desistência do referido procedimento de AIA.”

**2.4.** Por conseguinte, considera-se de aceitar a desistência do procedimento de AIA do EIA do projeto do “Hotel Alfamar”, em Albufeira, em fase de projeto de execução, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 131.º do CPA.

Adicionalmente, considera-se de promover, simultaneamente, o encerramento do processo de AIA em apreço na plataforma do Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente (SILiAmb) (correspondente ao processo n.º PL20211204002214, anexando-se, para o efeito,

a presente informação), dando-se ainda conhecimento às entidades constituintes da CA (Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Algarve, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., Direção Regional de Cultura do Algarve, Administração Regional de Saúde do Algarve, Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., Laboratório Nacional de Engenharia Civil e Câmara Municipal de Albufeira, assim como, DSOT e DSDR desta CCDR).

### 3. Conclusão

Face ao exposto, e atendendo ao requerido, considera-se de aceitar a desistência do procedimento de AIA do EIA do projeto do "Hotel Alfamar", em Albufeira, em fase de projeto de execução, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 131.º do CPA.

Adicionalmente, caso o presente pedido de desistência mereça acolhimento superior, considera-se de promover, simultaneamente, ao encerramento do processo de AIA em apreço na plataforma SILiAmb (com o n.º PL20211204002214), dando-se ainda conhecimento às entidades constituintes da CA.

À consideração superior,

O Chefe de Divisão de Avaliação Ambiental



Ricardo Canas

26-10-2023